



ef. 1901

04/08/05

Prof. Nelson Tureck

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSDB

Vereador Paulo César Stanziola

VereadorStanziola@camaracm.com.br

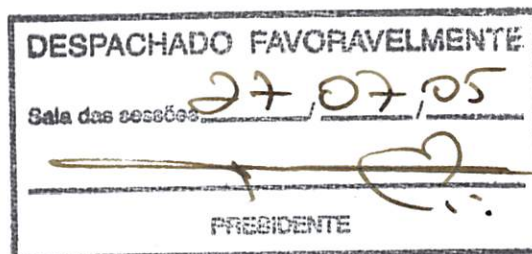
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 00111-A

Protocolo Nº 1437/2005

Campo Mourão, 26/07/05 Horas 10:35

Gleisi
PROTOCOLISTA



Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 128, § 1º, inciso I, o Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta **INDICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal- **SENHOR NELSON TURECK**, para que através do Departamento competente, seja tomada a seguinte providência:

-OPERAÇÃO TAPA-BURACO NA RUA SHUEY WESTUKA ENTRE AS RUAS HIGIENOPOLIS E NOSSA SENHORA APARECIDA EM FRENTE AO MERCADO CAMPO MOURÃO.


JUSTIFICATIVA:

Na Rua Shuey Westuka entre as Ruas Higienópolis e Nossa Senhora Aparecida em frente ao Mercado Mourão há um buraco que pode causar diversos transtornos como, danificar os automóveis e, principalmente, risco de acidentes na tentativa de desvio.

Na intenção de atendermos ao interesse da população, peço o apoio de todos a presente proposta.

**Nestes termos,
Pede Deferimento.**

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 25 de julho de 2005.


César Stanziola
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:


- | | | | |
|--|-------------------|--------------------------|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>1437</u> /2005 | () Projeto de Lei nº | _____/2005 |
| () Indicação Legislativa nº | _____/2005 | () Projeto de Resolução | _____/2005 |
| () Requerimento | _____/2005 | () Emenda à L.O.M. nº | _____/2005 |
| () Outros | _____/2005 | () Moção nº | _____/2005 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 27/07/2005.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312